RECAPE ASFALTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO

PARAÍSO DO NORTE - PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

JUNHO/2026

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar, que constitui a etapa que antecede o projeto básico de engenharia e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica, além de embasar o projeto básico que visa todas as possíveis contratações de empresas especializadas para a realizar a **Manutenção Viária na área central da Avenida Rui Barbosa.**

Entende-se aqui que para esse processo, faz-se necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos. Atividade esta, que necessita da participação e acompanhamento de profissionais habilitados conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e na Lei Federal nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

Este Estudo Técnico visa avaliar viabilidade e soluções.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de abrir processo licitatório, para contratação de empresa especializada, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão-de-obra e todos os demais acessórios necessários para vir a contribuir com melhorias da infraestrutura urbana e segurança viária, sendo que a necessidade de restauração do asfalto existente também se justifica pelo motivo de evitar uma maior degradação do mesmo, que futuramente poderia aumentar consideravelmente os custos de recuperação. Tempo estimado de execução de 2 meses.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não presente no PCA.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação dar-se-á por meio de Licitação, do tipo **Concorrência Eletrônica**.

I. Quanto à qualificação técnica:

a. Via Original de Atestado de visita emitido pela contratante, assinado obrigatoriamente pelo Técnico Responsável da interessada ou Representante Legal e assinatura do Responsável Técnico do Município, OU Declaração formal assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante.

b. Certidão de cadastro da Pessoa Jurídica licitante no Conselho correspondente – Obs: a Certidão deverá obrigatoriamente estar vigente.

c. Certidão de cadastro do responsável técnico junto ao Conselho correspondente, o qual deverá necessariamente ser Profissional Responsável - Obs: a Certidão deverá obrigatoriamente estar vigente.

d. Comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a empresa: a comprovação poderá ser apresentada mediante:

- Apresentação de vínculo trabalhista (registro de carteira de trabalho e previdência social – CTPS) ou
- Apresentação de contrato social, em sendo o profissional integrante do quadro societário do licitante ou
- Apresentação de contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e o licitante;

e. As empresas sediadas fora do Estado do Paraná deverão apresentar Certidão de Registro Temporário para participação em licitações, conforme determina a Resolução do CONFEA.

f. Atestado e/ou declaração de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação, emitido por Empresa Pública ou Privada, deverá (ao) obrigatoriamente ser comprovado(s) e acompanhado(s) através de Certificado de Acervo Técnico do Responsável Técnico – CAT do responsável (eis) Técnico(s) indicado, emitido(s) pelo Conselho de Classe Correspondente;

g. Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

3.2. Os profissionais participantes da Equipe Técnica deverão ser os mesmos que assinarão as ARTs de obras/serviços.

3.3. Os atestados de capacidade técnico, ou Anotações de Responsabilidade Técnica (ART´s) e Certificado de Acervo Técnico (CAT) deverão estar devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia (CREA) da região onde os serviços foram executados, comprovando que os responsáveis técnicos constantes do quadro técnico da licitante executam ou executaram serviços similares, em vulto e tipologia aos da contratação pretendida.

3.4. Os atestados de responsabilidade técnica da empresa licitante deverão comprovar a execução dos serviços que tenha como objeto os serviços semelhantes ao objeto desta contratação. Entende-se por pertinente e compatível em características o (s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, seja correspondente a pelo menos 10% das quantidades descritas na planilha orçamentária.

3.5. Planilha sintética de preços unitários, quantitativos e preços totais dos itens devidamente especificados os insumos com as suas respectivas marcas, ou em uma lista das mesmas em anexo à planilha e planilha de composição analítica de preços unitários.

3.6. A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual e apresentação dos encargos sociais.

3.7. O cronograma físico-financeiro, em conformidade com as etapas prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustando à proposta apresentada.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A estimativa de quantidade se baseia em uma metragem quadrada suficiente para recapear 6 trechos de pavimento com 118 metros de comprimento por 8,50 metros de largura:

6 x 118 x 8,50 = 6.018 m2.

Considerando um acréscimo de 20% para cruzos das vias temos que a quantidade estimada é de:

6.018 x 1,20 = **7.221,60 m2.**

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A opção adotada foi **Recapeamento asfáltico em CBUQ**. Justificando-se da seguinte forma:

a. Custo

- **Menor Custo Inicial:** Considerando o ciclo de vida completo da pavimentação, o CBUQ apresenta um custo-benefício superior devido à sua longevidade e menor necessidade de manutenção. Isso resulta em uma economia substancial ao longo do tempo em comparação com materiais de pavimentação menos duráveis.
- **Manutenção Econômica:** A durabilidade do CBUQ reduz a necessidade de reparos frequentes, resultando em menor gasto com manutenção ao

longo do tempo. Isso significa que, apesar do investimento inicial ser relativamente alto, os custos em longo prazo são reduzidos.

b. Minimização do Tempo de Interrupção do Tráfego:

- A aplicação rápida e eficiente do CBUQ minimiza o tempo de interrupção do tráfego, reduzindo o impacto econômico negativo causado por congestionamentos e desvios. Isso é especialmente importante em áreas urbanas movimentadas, onde o tempo de inatividade pode afetar negativamente os negócios e a economia local.

c. Menor Custo de Ciclo de Vida:

- Considerando o ciclo de vida completo da pavimentação, o CBUQ apresenta um custo-benefício superior devido à sua longevidade e menor necessidade de manutenção. Isso resulta em uma economia substancial ao longo do tempo em comparação com materiais de pavimentação menos duráveis.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 O Valor Estimado é de 70 reais por metro quadrado:

7.221,60 x 70 = **R$ 505.512,00** (Quinhentos e cinco mil quinhentos e doze reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A manutenção viária a ser realizada se trata de **Recape asfáltico em CBUQ**, e é composta dos seguintes serviços:

- Serviços preliminares (lavagem da pista);
- Execução de pintura de ligação;
- Execução de recapeamento com aplicação de concreto asfáltico;
- Sinalização horizontal;
- Sinalização vertical.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a especificidade do objeto a ser licitado, entende-se que não cabe o parcelamento do mesmo, e sim realizá-lo em um único item referente à prestação do serviço com fornecimento de materiais, equipamentos, mão-de-obra e todos os demais acessórios necessários para realização da obra em questão, mesmo porque os serviços são considerados interdependentes. Possibilitando dessa forma, uma maior celeridade, economia, fiscalização e controle dos gastos.

O objetivo é contratar uma única empresa, a qual será responsável por toda a execução dos serviços, não havendo prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, e nem restrição ao caráter competitivo da concorrência.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação em questão deverá prezar pela execução conforme projeto, memorial e demais peças técnicas que compõe o processo.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada e o objeto.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, sendo a contratação gerenciada diretamente entre a Administração Pública e o fornecedor.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais. No entanto, o material residual que será **gerado pela construção deverá ser deverá ser removido do terreno da obra pela Empreiteira**, devendo o mesmo ser despejado em caçambas para o descarte final em local licenciado.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A contratação de uma empresa especializada para realizar a manutenção viária com **recapeamento asfáltico em CBUQ** é tecnicamente **viável**, economicamente justificada e necessária para a melhoria da infraestrutura viária e segurança em Paraíso do Norte.

Paraíso do Norte – Pr., 15 de junho de 2025.

VINICIUS OLIVEIRA DE BARROS OLIVETI:07132118900

Assinado de forma digital por VINICIUS OLIVEIRA DE BARROS OLIVETI:07132118900
Dados: 2026.10.26 08:21:19 -03'00'

Vinicius Oliveira de Barros Oliveti
Engenheiro Civil
CREA: PR-130.847/D